



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1 316 / 2009

DE 13 / 02 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Deputado Oscar Pessoa



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.376, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
02 MAR 2009 10:35 Hra.	
Nº Protoc:	2277 1009
Rubrica Protocolista	

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), em favor da Secretaria de Educação, com a finalidade de assegurar os meios necessários para o atendimento da programação especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a especificação da fonte de recursos FT 103 – Recursos de Transferências do FUNDEB

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser suplementado, nos termos da autorização contida no Art. 6º, da Lei nº 1.357/08, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários e financeiros retroagindo a 02 de fevereiro de 2009.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 13/02/09

Emanuela Batista Lima

MAT. Nº 12444

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PREFEITO GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº
009/2009 DE AUTORIA DO PODE
EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



“Legislando e Agindo”

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 009/2009

Dispõe sobre autorização, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), em favor da Secretaria de Educação, com a finalidade de assegurar os meios necessários para o atendimento da programação especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a especificação da fonte de recursos FT 103 – Recursos de Transferências do FUNDEB

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser suplementado, nos termos da autorização contida no Art. 6º, da Lei nº 1.357/08, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários e financeiros retroagindo a 02 de fevereiro de 2009.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 12 de fevereiro de 2009.


Francisco Antonio Ferreira da Silva
Presidente da CMMc.

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2009 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2009, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

0800 Secretaria de Educação

0802 FUNDEB

Detalhamento das Ações

Recursos de Todas as Fontes

R\$ 1,00

Funcional	Programática	Programação/Produto	Valor	Esf.	Grupo de Despesa	IU/FT	Valor
	044	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.100.000				
		Projeto					
12 361	044 1103	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB 40% - OCA	1.100.000	F			
		ESCOLA CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 2					
		Investimentos				3 103	1.100.000
		Total					1.100.000